



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4991-22.00 - SCDT/82

Espaço para
Etiqueta

DATA: 30 DEZ 1982

PROC. TOMBAMENTO

REQUERENTE: ESCOLA NA. SRA. AUXILIADORA.

LOCALIDADE: RIO PARDO.

ASSUNTO: RESTAURAÇÃO DE PARTE DO PRÉDIO ESCOLA.

(ANTIGO COLÉGIO MILITAR)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

OF. AT. nº 6016/82

Porto Alegre, 18 de outubro de 1982.

Senhor Secretário, FL

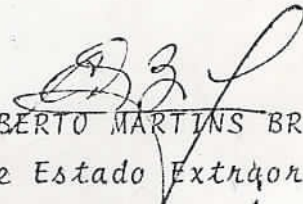
PROC. Nº

4991-22.00-

SCDT
1982

Cumprindo recomendação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, tenho a satisfação de dirigir o presente a Vossa Excelência, com o propósito de encaminhá-la, em apenso, para verificar uma fórmula de solução, cópia de ofício datado de 14 do corrente, recebido por Sua Excelência da Senhora Diretora da Escola Nossa Senhora Auxiliadora de Rio Pardo, a respeito da restauração de parte do prédio da quela Escola.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.


CARLOS ROBERTO MARTINS BRASIL
Secretário de Estado Extraordinário

Excelentíssimo Senhor
Doutor JOSÉ LUIZ RUCHA PAIVA
Digníssimo Secretário de Estado do Interior,
Desenvolvimento Regional e Obras Públicas
Centro Administrativo
NESTA CAPITAL

SV/LF

ESCOLA NOSSA SENHORA AUXILIADORA
1.º e 2.º Graus
Rua Andrade Neves, 679
RIO PARDO
Rio Grande do Sul
Brasil

Handwritten notes:
1490 27/11
D. B. A.
Seu contato
Int. Direção (Rel.)
14/10/82
Senhor Governador

Rio Pardo, 14 de outubro de 1982

SENHOR GOVERNADOR

PROC. Nº 4991-22.00
FL. 3
SCDT-82
SQA

Permitimo-nos endereçar-lhe o presente, ao ensejo de sua visita a Rio Pardo, com a finalidade de obtermos de V. Excia. providências para a solução de problema que aflige o setor educacional desta cidade.

Desde 1973, a Congregação das Irmãs do Imaculado Coração de Maria, que mantém a Escola Nossa Senhora Auxiliadora - 1º e 2º Graus, doou, através de escritura pública, ao Governo do Estado - Secretaria de Educação e Cultura - a parte antiga do prédio onde se localiza, para, ali, após a necessária restauração, ser localizado um centro comunitário de atividades culturais.

Passados já nove (09) anos, e tendo o acesso ao piso superior interditado por técnicos estaduais, em razão da obra demolidora do cupim, nada foi feito pelo prédio, que está em visível estado de decomposição, ameaçando, inclusive, a construção contígua, onde funciona a escola e reside a comunidade religiosa.

São termos do presente, solicitar a V. Excia. e propor-lhe a devolução do imóvel à Congregação, que lhe dará utilização educacional, sem, contudo, comprometer-se na preservação do estilo arquitetônico.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar-lhe expressões de apreço e distinta consideração.

Irmã Amélia Thiele
DIRETORA

Ao Exmo. Sr.
DR. JOSÉ AUGUSTO AMARAL DE SOUZA
DD. Governador do Estado do Rio Grande do Sul
NESTA CIDADE



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Gabinete do Secretário

Of. nº 497/80-GAB

Porto Alegre, 31 de julho de 1980.

SCDT-1982



PROC. Nº
FL. 4

4991-22.00
U

Senhor Secretário:

Pelo Decreto nº 23.152, de 12/06/74, o Governador do Estado do Rio Grande do Sul autorizou o recebimento, em doação, do prédio de dois andares onde funcionou o Colégio Militar, sito na rua Gen. Andrade Neves, na cidade de Rio Pardo. E a doação foi efetivada através de escritura pública lavrada em 13/08/74, transcrita no Registro de Imóveis daquela Comarca sob nº 31.728, de 14/08/74.

Trata-se de um prédio de inestimável valor histórico, destinado a finalidades culturais, à cargo desta Secretaria.

Entretanto, sua utilização como Centro de Cultura está na dependência de vultosas obras de restauração.

Desde 1975 já foram feitos diversos levantamentos e orçamentos por essa Secretaria, sendo o último em janeiro de 1979, no valor de cr\$2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros), conforme cópias anexas (Memorando nº006/79/SOI e Ofício nº 05/79 do 6º E.L./SDO-Santa Cruz do Sul).

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Victor José Faccioni
DD. Secretário de Estado do Desenvolvimento
Regional e Obras Públicas
Nesta Capital

md.



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO



PROC. Nº 11991-22, 00
5 SCDT-82

Objetivando agora efetivar as obras de restauração do referido imóvel, solicitamos, mais uma vez, a colaboração de Vossa Excelência, no sentido de determinar, com a brevidade possível, a atualização do orçamento de custos, a fim de que se providencie a liberação dos recursos necessários.

Tomamos a liberdade de lembrar que o Engº IVO CESCA, bem como o Arq. ROBERTO A. SALDANHA (este do 6º E.L./SDO-Santa Cruz do Sul) estão a par do assunto, inclusive dispondo de plantas e outros documentos pertinentes.

Na expectativa de sua manifestação, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência as mais

cordiais saudações.

LAURO P. GUIMARÃES

Secretário de Estado de Cultura,
Desporto e Turismo.



SECRETARIA DO INTERIOR, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OBRAS PÚBLICAS

SUPERVISÃO DE OBRAS - UNIDADE DE IMPLANTAÇÃO

6º ESCRITÓRIO LOCAL Santa Cruz do Sul

SE/483/80-11

QUADRO DEMONSTRATIVO DA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

| | | | | | | |
|------------------------------------|--|-----------------------------|-----------|-------------------------------------|---------|--------------------------|
| Inst. N.º S.ª Auxiliadora - Antiga | | 2.088,00 | ALVENARIA | <input checked="" type="checkbox"/> | MADEIRA | <input type="checkbox"/> |
| OBRAS Escola Militar de Rio Pardo | | | | | | |
| Rio Pardo | | Rua Gal. Andrade Neves, 679 | | | | |
| MUNICÍPIO | | ENDEREÇO | | | | |

| DISCRIMINAÇÃO | | PREÇO GLOBAL | PREÇOS DOS MATERIAIS | PREÇOS DOS SERVIÇOS |
|----------------------------------|---|---------------|----------------------|---------------------|
| 01. FUNDAÇÕES | | | | |
| 02. ESTRUTURA | P | 2.700.000,00 | 308.- | 2.700.000,00 |
| 03. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | P | 540.000,00 | -- | 540.000,00 |
| 04. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | P | 470.000,00 | -- | 470.000,00 |
| 05. INSTALAÇÕES DE ESGOTO | P | 81.000,00 | -- | 81.000,00 |
| 06. INSTALAÇÕES PLUVIAIS | P | 180.000,00 | -- | 180.000,00 |
| 07. ALVENARIAS | P | 83.000,00 | -- | 83.000,00 |
| 08. COBERTURA | P | 1.100.000,00 | -- | 1.100.000,00 |
| 09. TRATAMENTOS | P | 200.000,00 | -- | 200.000,00 |
| 10. ESQUADRIAS | P | 540.000,00 | -- | 540.000,00 |
| 11. REVESTIMENTOS | P | 360.000,00 | -- | 360.000,00 |
| 12. FORROS | P | 380.000,00 | -- | 380.000,00 |
| 13. PISOS E PAVIMENTAÇÕES | P | 1.800.000,00 | -- | 1.800.000,00 |
| 14. RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS | P | 290.000,00 | -- | 290.000,00 |
| 15. FERRAGENS | P | 171.000,00 | -- | 171.000,00 |
| 16. VIDROS | P | 90.000,00 | -- | 90.000,00 |
| 17. PINTURA | P | 1.620.000,00 | -- | 1.620.000,00 |
| 18. DIVERSOS | P | 3.000.000,00 | -- | 3.000.000,00 |
| 19. OBRAS COMPLEMENTARES | | -- | -- | -- |
| 20. LIMPEZA | P | 47.000,00 | -- | -- |
| TOTAL só prioritário | | 13.652.000,00 | -- | 13.652.000,00 |

SCSUL, 11/08/80. LOCALIDADE, DATA

[Handwritten Signature] RESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO INTERIOR, DESENVOLVIMENTO
REGIONAL E OBRAS PÚBLICAS

6º. Escritório Local - Santa Cruz do Sul

Ofício N.º. 54/6º/80

Santa Cruz do Sul, 11 de agosto de 1980

Senhor
Arqto. Ivo Cesca
Assistente Superior SOI/SDO.-
Porto Alegre.



SCDT-82

499/-22.00

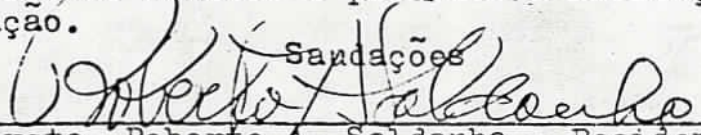
FL. 7

Referente a SE/483/80-11, temos a informar a V.Sª., que, a Restauração do Instituto Nossa Senhora Auxiliadora - Antiga Escola Militar de Rio Pardo, em Rio Pardo RS. / compreende: Substituir todo telhado e madeiramento com aproveitamento de 50% das telhas canal; desmontar e refazer o forro / trabalhado com substituição de peças comidas por cupim; Substituição total da estrutura de entrepiso de madeira atacada por / cupim, por estrutura de perfil de ferro, (Vãos de 9 a 11 mts.) e colocação de piso e forro de madeira igual ao existente; As / esquadrias de madeira em geral estão boas podendo serem recondicionadas, e as de ferro da fachada principal substituídas pelo modelo original em madeira de Lei.

A rede elétrica deve ser estudada em projeto especial para adaptar-se ao estilo e realçar os detalhes; / prevendo-se luminárias e lustres especiais conforme a época. Quanto a água e esgoto devem ser adaptados conjuntos de sanitários em ambos os pisos pois no prédio não existe; e para a Pintura será necessário um plano de cores para a parte externa, e um estudo especializado com levantamento das cores originais. Nas molduras entalhes e painéis em quadros no interior e forros; Na escadaria de madeira de Lei será necessário desmontar e refaze-la, eliminando-se todas as madeiras atacadas pelo cupim / (90%) sendo interessante refaze-la em concreto ou ferro (Para apresentar maior segurança contra incendio.) Mantendo-se o desenho e a forma original de madeira; também será necessário eliminar algumas partes que foram acrescentadas posteriormente / desfigurando as peças originais. Serviços estes que estimamos / em Cr\$ 13.652.000,00 (treze milhões seiscentos e cinquenta e / dois mil cruzeiros)

Entretanto sugerimos seja inicialmente determinada um verba especial para contratação de um " projeto especial " completo de reestauração com o qual a Secretaria terá condições de avaliar e proceder a licitação respectiva de reestauração.

Saldanções


Arqto. Roberto A. Saldanha - Residente
do 6º.E.L. da SDO.-

Sr. Presidente do S. O.

Em face da informação do sup^oendente, concordamos que inicialmente deverá ser elaborado um projeto especial, visando a Restauração do Predio, e de Peças originais. A estimativa anexa não poderá ser considerada como aproximada, visto não existir projeto, e também por terem sido incluídas nos custos, a colocação de lustres e outras peças cujo valores não são conhecidos.

A' consideração superior.

501 150890

Jr. C.



PRUC. Nº _____

FL. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROG. Nº 4991
FL. 9 - 22.00
SCDT-82

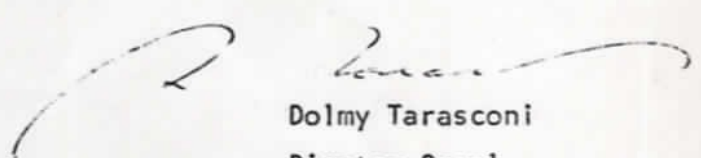
PARA: DIRETORIA DE OBRAS

DE: DIRETOR GERAL

ASSUNTO:

SE/0083/82

Encaminho, para conhecimento e informação, xero
cópia do ofício 55/82 do Senhor Chefe da Casa Civil so
licitando o levantamento dos prédios de valor históri-
co de propriedade do Estado, para ser elaborado proje-
to de recuperação ou conservação dos mesmos.


Dolmy Tarasconi
Diretor Geral

Anexo: o citado

JA/mmm.

Hora

Data

21.01.82

Recebido por:

Expedido por:

PE - 083



PROC: 4991-22.00/SCDT-82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

CASA CIVIL

OF.CCC/SA. nº 055/82

Porto Alegre, 31 JAN 1982

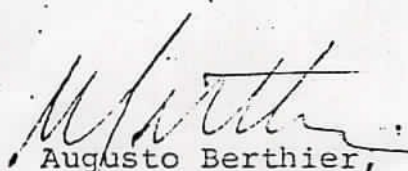


PROC. Nº
FL. 10

Senhor Secretário

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelên-
cia, de ordem governamental, solicitando a fineza de suas de-
terminações no sentido de que seja efetuado pelo, setor competen-
te dessa Pasta, o levantamento dos prédios de valor histórico
de propriedade do Estado, a fim de ser elaborado projeto de re-
cuperação ou conservação dos mesmos.

Na oportunidade que se ofereceu, reafirmei-
-lhe os protestos do mais elevado apreço.


Augusto Berthier,
Chefe da Casa Civil.

Ao Excelentíssimo Senhor
ALBERTO HOFFMANN
DD. Secretário do Interior, Desenvolvimento
Regional e Obras Públicas
NESTA CAPITAL
TM/SR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

URGENTE

PARA: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

DE: CHEFE DO GABINETE

ASSUNTO:

SE/483/80-11

PROG. Nº
FL.

*1991-22.00
FL. 11 SCDT-82*

Encaminhado para conhecimento e informação xerocópia do Ofício 497/80-GAB do Senhor Secretário de Cultura, Desporto e Turismo, no qual solicita atualização do orçamento já realizado em 1979, referente a restauração do Instituto Nossa Senhora Auxiliadora - Antiga Escola Militar de Rio Pardo, em Rio Pardo.

Renato Rech
Renato Rech

Chefe do Gabinete

AC/gcm.-

*J' 6ª R.O.
Santa Cruz do Sul
URGENTE
5/11 08/08/80*

| | | | |
|------|-------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Hora | Data <i>11/08/80</i> | Recebido por: <i>[Signature]</i> | Expedido por: <i>[Signature]</i> |
|------|-------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|

PE - 083

*Pasta 6ª R.O.
Instituição de Santa Cruz do Sul 485/80/Do*

EXP.

4991-22.00/

FL.

12 SCDT-82

RUBRICA

Informação 53/82.



PROC. Nº

FL.

42

Sr. Assistente da D.O.:

Em atenção ao SE 0083/82 da D.G., em
caminha-nos o residente da 6ª Residência, a estimativa para re-
cuperação e restauração do antigo prédio da Escola Militar de
Rio Pardo.

S.O.I, 9/08/82.



Ivo Cesca

IVO CESCA
Assist. Superior-SOI

Fl. 13
 PROC: 4991-22.00/SCDT-82



SECRETARIA DO INTERIOR, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OBRAS PÚBLICAS

SUPERVISÃO DE OBRAS - UNIDADE DE IMPLANTAÇÃO

6º. ESCRITÓRIO LOCAL Sta. Cruz do Sul

QUADRO DEMONSTRATIVO DA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

Instituto Nossa Senhora Auxiliadora
 OBRA Antiga Escola Militar 2.088,00 ALVENARIA MADEIRA
 Rio Pardo RS. Rua Andrade Neves, 679
 MUNICIPIO ENDEREÇO

| DISCRIMINAÇÃO | PREÇO GLOBAL | PREÇOS DOS MATERIAIS | PREÇOS DOS SERVIÇOS |
|----------------------------------|------------------------------|----------------------|---------------------|
| 01. FUNDAÇÕES | | | |
| 02. ESTRUTURA | 5.400.000,00 | - . - | 5.400.000,00 |
| 03. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 1.080.000,00 | - . - | 1.080.000,00 |
| 04. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | 470.000,00 | - . - | 470.000,00 |
| 05. INSTALAÇÕES DE ESGOTO | 81.000,00 | - . - | 81.000,00 |
| 06. INSTALAÇÕES PLUVIAIS | 180.000,00 | - . - | 180.000,00 |
| 07. ALVENARIAS | 83.000,00 | - . - | 83.000,00 |
| 08. COBERTURA | 2.200.000,00 | - . - | 2.200.000,00 |
| 09. TRATAMENTOS | 400.000,00 | - . - | 400.000,00 |
| 10. ESQUADRIAS | 1.080.000,00 | - . - | 1.080.000,00 |
| 11. REVESTIMENTOS | 720.000,00 | - . - | 720.000,00 |
| 12. FORROS | 760.000,00 | - . - | 760.000,00 |
| 13. PISOS E PAVIMENTAÇÕES | 1.800.000,00 | - . - | 1.800.000,00 |
| 14. RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS | 290.000,00 | - . - | 290.000,00 |
| 15. FERRAGENS | 342.000,00 | - . - | 342.000,00 |
| 16. VIDROS | 90.000,00 | - . - | 90.000,00 |
| 17. PINTURA | 3.240.000,00 | - . - | 3.240.000,00 |
| 18. DIVERSOS | 3.000.000,00 | - . - | 3.000.000,00 |
| 19. OBRAS COMPLEMENTARES | | | |
| 20. LIMPEZA | 94.000,00 | - . - | 94.000,00 |
| TOTAL | Só Prioritário 21.310.000,00 | - . - | 21.310.000,00 |

Sta. Cruz do Sul - 05/02/82 LOCALIDADE, DATA
 [Assinatura] RESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO INTERIOR, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OBRAS PÚBLICAS
6º. Escritório Local - Santa Cruz do Sul

Ofício nº.08/6º/82

Santa Cruz do Sul, 05 de fevereiro de 1982.

Ilmo.Sr.
Arqtº. Ivo Cesca
Assistente Superior SOI/SDO.-
Porto Alegre RS.



PROC. Nº
FL. 11

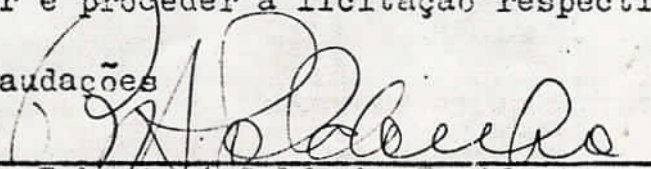
SCDT-82
4991-22.00

Referente à SE/0083/82, temos a informar a V.Sa., que, a Restauração do Instituto Nossa Senhora Auxiliadora/ antiga Escola Militar de Rio Pardo, em Rio Pardo RS., compreende: Substituir todo telhado e madeiramento com aproveitamento de 50% das telhas canal; desmontar e refazer o forro trabalhado com // substituição de peças comidas por cupim; Substituição total da / estrutura de entrepiso de madeira atacada por cupim, por estrutu- ra de perfil de ferro, (Vãos de 9 a 11 mts.), e colocação de piso / e forro de madeira igual ao existente; As esquadrias de madeira em geral estão boas podendo serem recondicionadas, e as de ferro da fachada principal substituídas pelo modelo original em madei- ra de Lei.

A rede elétrica deve ser estudada em projé- to especial para adaptar-se ao estilo e realçar os detalhes; pre vendo-se luminárias e lustres especiais conforme a época. Quanto a água e esgoto devem ser adaptadas conjuntos de sanitários em / ambos os pisos, pois no prédio não existem sanitários suficientes (sómente um vaso para todo o prédio); e para a pintura será nece- ssário um plano de cores; um para a parte externa e p outro para / a parte interna, um estudo especializado com levantamento das co- res originais. Nas molduras entalhes e painéis em quadros no in- terior e forros; Na escadaria de madeira de Lei será necessário / desmontar e refaze-la, eliminando-se todas as madeiras atacadas / pelo cupim (10%) senão interessante refaze-la de concreto ou fer- ro (Para apresentar maior segurança contra incendio.) Mantendo-se o desenho e a forma original de madeira; também será necessário eliminar algumas partes que foram acrescentadas posteriormente / desfigurando as peças originais. Serviços estes que estimamos em Cr\$ 21.310.000,00 (Vinte e um milhões trezentos e dez mil cruzeiros)

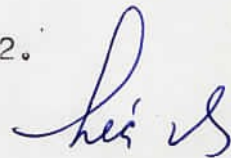
Entretanto sugerimos seja inicialmente de- / terminada uma verba especial para contratação de um "projéto espe- cial" completo de reestauração com o qual a Secretaria terá con- dições de avaliar e proceder a licitação respectiva de reestaura- ção.

Saudações


Arqtº. Roberto A. Saldanha-Residente
do 6º.E.L. da S.D.O.-

À SURBAN, com vistas à Arq. Glenda Cruz, membro do grupo de Arquitetos vinculados ao Termo de Cooperação Técnica SCDT/SDO, solicitando manter entendimentos com o Departamento de Obras para fins de levantamento visando projeto de restauração.

D.O., em 04.11.82.



Ass. Superior



PROC. Nº _____
FL. _____

SCDT-82
4991-22.00
FL. 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO INTERIOR, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OBRAS PÚBLICAS

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

À arq. Lea
Ass. Superior
DO-SDO
ref: Escola N.S. Auxiliadora de Rio Pardo



PROC. Nº 4991-22.00
FL. 16
SCDT-82

A respeito do Ofício da Revma. Madre Adélia Thiele, Diretora da Escola Nossa Senhora Auxiliadora, da cidade de Rio Pardo, referente a devolução do prédio da Escola que em outros tempos foi doado ao Estado, temos a considerar:

- A doação ao Estado constou apenas do prédio em si, não sendo o pátio que faz parte do imóvel.

- O prédio doado faz conjunto arquitetônico com prédios contíguos que são particulares e não estão sob a proteção do tombamento.

- O MEC, através da SPHAN, na sua atual política de preservação, se preocupa prioritariamente com conjuntos arquitetônicos e entornos urbanos que meramente com prédios isolados.

- Com um eventual tombamento do prédio haveria possibilidade de destinação de verbas de MEC para seu restauro.



- Igualmente, em tal situação, os arquitetos do Grupo de Trabalho SCDT-SDO estariam à disposição para orientação quanto aos projetos necessários.

Por essas razões apontadas é de nosso parecer seja o prédio devolvido à Congregação das Irmãs do Imaculado Coração de Maria, que mantém a Escola, mas devidamente tombado pelo Patrimônio Histórico da SCDT para que seja preservado e, quando possível, seja restaurado.

Luiz Carlos de F. Pitta Pinheiro
Arq. Luiz Carlos de F. Pitta Pinheiro

dez/12/82

À Sr. Direção Geral da
Secretaria de Cultura, Esportes e
Turismo, p/ conhecimento da inf.
de fs. retas.

 D.O. 06 / 01 / 19 83
SDO 
Diretor do Dep. de Obras

Ào Senhor Diretor do DEC,
para conhecimento e ma-
nifestar-se a respeito.

Em 7.01.83


AUREO L. PARZIANELLO
Diretor Geral

a Sr. Dir. de DIPH/E
[10-jan-83


Tarciso Antônio Costa Taborda
Diretor Depto: de Cultura
DEC/SCDT



PROC: 4991-22.00/SCDT-82

| |
|------------------|
| CPHAE |
| Proc. nº 4991/82 |
| Fl. 18 |

[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
DIVISÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Processo nº 4991-22.00-SDO-1982

Interessado Secretaria do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas.

Objeto Tombamento do prédio da Escola Na.Sra. da Auxiliadora a antigo Colégio Militar- Rio Pardo

Informação

DIPHIC nº 3/83

Data 16.1.1983

Senhor Diretor

Na qualidade de Diretor da Divisão do Patrimônio Histórico e Cultural desta Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, solicito a V.Sa. a devida permissão para inscrever no Livro do Tombo Histórico o prédio de propriedade do Estado, abaixo descrito:

FICHA TÉCNICA

Prédio do antigo Colégio Militar de Rio Pardo

Localização : Rua Andrade Neves, 679 - RIO PARDO

Proprietário: Estado do Rio Grande do Sul

Estilo : Neoclássico

Razões do Tombamento

a) Introdução

Preliminarmente, discordamos do Parecer do Arq. Luiz Carlos Pitta Pinheiro da SDO, no tocante à devolução do prédio à Congregação das Irmãs do Imaculado Coração de Maria. Entendemos, inclusive, que foge tanto à esfera da Supertintendencia do Desenvolvimento Regional e Adm. Municipal, bem como à esta DIPHC, se manifesta rem sobre o assunto, já que é uma resolução que cabe ao exmo. sr. Governador do Estado, com o devido respaldo da Assembléia Legislativa. Contudo, emitimos opinião apenas para demonstrar nossos argumentos contra uma tal medida, pois:

1) demonstraria a incapacidade do Estado em administrar seus próprios bens, abrindo perigoso precedente, no caso de futuras doações, que poderiam não ter lugar face à preliminar do Estado -



CPHAE
Proc. nº 4991/82
Fl. 19 *h*

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 4991-22.00/SCDT-82

não zelar pelos bens que lhe são confiados por particulares;

2) háo projeto de se instalar um Centro Cultural no imóvel, de que tanto urge à cidade de Rio Pardo e sua devolução à - Congregação prejudicaria a consecução desse projeto; além, viaria com prometer a conservação do prédio, q ue, mesmo tombadã, estaria sujeito a o desgaste por sua destinação escolar;

3) temos a certeza, que tanto procedida à devolução - como integrante o prédio do patrimônio público, sua conservação e - restauração iriam correr pelos cofres públicos, já que iria se alegar o tombamento do mesmo e a falta de recursos de parte da Congregação;

4) urge, que o Estado inicie a resta uração do mesmo, que não se postergue para as calendas gregas a conservação do histórico imóvel.

b) Razões históricas

Trata-se do prédio da **Tradicional Escola Militar** de Rio Pardo, que tantos valores forneceu ao Exército Nacional, inclusive, o ex-presidente Castello Branco, que a visitou quando exercia o - mandato.

c) Destino do prédio tombando

A insta lação do Centro Cultural de Rio Pardo no imóvel viria preencher uma lacuna na histórica cidade e muito contribuiria para a realização de eventos culturais na comunidade, como concertos, peças teatrais, etc.

d) Circunstâncias de ordem técnica

O tombamento do prédio, como bem o afirma o Arq. Pitta Pinheiro em seu parecer, acarretaria a vinda de recursos do MEC par a a devida restauração.

Assim, solicitamos a V.Sa. a devida permissão de acordo com o art. 69, I, da Portaria nº 40/80, para inscrever no Livro do Tombo Histórico o prédio citado anteriormente.

Leandro Silva Telles
Leandro Silva Telles

Diretor da DIPHIC

Leandro Silva Telles
p/ o livro do Tombo Histórico da
DIPHIC, sob nº 16, fls. 3v, em 7.02.83

7-2-83

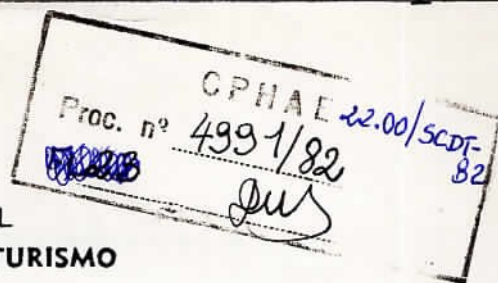
Tarcízio Antônio Costa Taborda
Diretor Depto. de Cultura
DEC/SCDT

Inscrito no Livro do Tombo Histórico da
DIPHIC, sob nº 16, fls. 3v, em 7.02.83

Leandro Silva Telles
Leandro Silva Telles
Diretor da DIPHIC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO



PORTARIA Nº 06/83

O Diretor do Departamento de Cultura, da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no Artigo 69, ítem I, da Portaria nº 40/80, de 30 de junho de 1980, tendo em consideração o que lhe foi presente no Processo nº 4991/82/DEC/SCDT, no qual a Divisão do Patrimônio Histórico e Cultural recomenda o tombamento do prédio do antigo Colégio Militar de Rio Pardo, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, situado à rua Andrade Neves, nº 679, na cidade de Rio Pardo, tendo em vista seu valor histórico, ✓

RESOLVE

determinar seja transcrito no Livro do Tombo Histórico o prédio localizado à rua Andrade Neves, nº 679, na cidade de Rio Pardo neste Estado, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, para que passe a integrar o patrimônio cultural do Estado, nos termos da Lei nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978, do Estado do Rio Grande do Sul, combinada com o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, da República Federativa do Brasil.

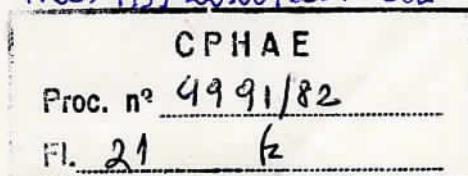
Notifique-se ao Tesouro do Estado, Diretoria do Patrimônio, sob cuja administração se acha o imóvel.

Averbe-se no Registro Geral de Imóveis.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 1983.

TARCISIO ANTONIO COSTA TABORDA
Diretor do Departamento de Cultura

PROC: 4991-22.00/SCDT-1982



EXP. 4991/82 22.00/SCDT-82

FL. 22

RÚBRICA fe

INF. Nº: 028 /83 - DEC.

PROCESSO Nº: 04991/82

Em razão de ter chegado a termo o assunto de que trata este processo, somos pelo seu arquivamento.

Ao Departamento Administrativo/SCDT, para consideração e providências.

Em, 09 de fevereiro de 1983

TARCISIO ANTONIO COSTA TABORDA

Diretor do DEC

CIENTE:

A S. P. A., para arquivamento.

Em 09/02/83

[Handwritten Signature]
Diretor Administrativo

Laytao

DESIGNO RELATOR

David Laytao
Coordenador

RECEBIDO
SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS
10/05/2011



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBSECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 012/86

O SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Boletim nº 95/86, publicado no Diário Oficial do Estado, de 07 de março de 1986,

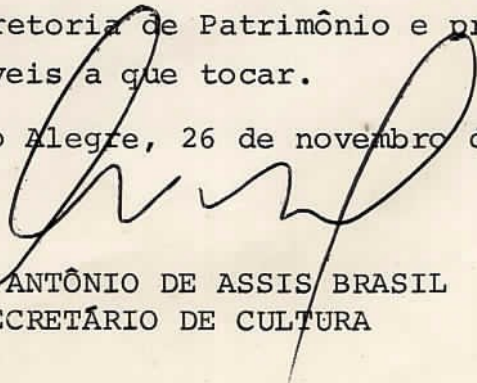
- considerando os termos constantes na Portaria nº 06/83, editada pela extinta Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do Estado do Rio Grande do Sul,
- considerando que a referida Portaria determina a inscrição no Livro Tombo,
- considerando a necessidade de preservar este ato, para que produza seus efeitos legais,

R E S O L V E

Reconhecer como de interesse público, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937 e com o Parecer nº 751, de 10 de setembro de 1986, da Câmara do Patrimônio Histórico e Artístico do Conselho Estadual de Cultura, por seu valor histórico, o prédio do antigo Colégio Militar de Rio Pardo, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, situado na Rua Andrade Neves, nº 679, na cidade de Rio Pardo.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo da Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico desta Subsecretaria, notifique-se ao Tesouro do Estado, Diretoria de Patrimônio e promova-se a averbação no Registro de Imóveis a que tocar.

Porto Alegre, 26 de novembro de 1986.


LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS BRASIL
SUBSECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA Nº 012/86

O SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Boletim nº 95/86, publicado no Diário Oficial do Estado, de 07 de março de 1986,

- considerado os termos constantes na Portaria nº 06/83, editada pela extinta Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do Estado do Rio Grande do Sul,
- considerando que a referida Portaria determina a inscrição no Livro Tombo,
- considerando a necessidade de preservar este ato, para que produza seus efeitos legais,

R E S O L V E

Reconhecer como de interesse público, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937 e com o Parecer nº 751, de 10 de setembro de 1986, da Câmara do Patrimônio Histórico e Artístico do Conselho Estadual de Cultura, por seu valor histórico, o prédio do antigo Colégio Militar de Rio Pardo, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Andrade Neves, nº 679, na cidade de Rio Pardo.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo da Coordenação do Patrimônio Histórico e Artístico desta Subsecretaria, notifique-se ao Tesouro do Estado, Diretoria de Patrimônio e promova-se a averbação no Registro de Imóveis a que tocar.

Porto Alegre, 26 de novembro de 1986.

LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS BRASIL
SUBSECRETÁRIO DE CULTURA

D-94964-6-B-05/janeiro

Diário Oficial - 5/1/87 - pg. 4

Pôrto Alegre, 29 de maio de 1974.

PREC: 4991-22-00/SCDT-92

Inf. nº 202-SF-Patrimônio
Processo nº 24.684/73
Req. ESCRITÓRIO DA SDO - SDROP

Senhor Diretor,

Mediante carta de doação à fls. 39 deste expediente, a SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE, com sede na Rua Riachuelo nº 508 nesta Capital, faz doação ao Estado do Rio Grande do Sul, de um terreno com área aproximada de 1.174,99 m² situado na rua Gal. Andrade Neves no município - de Rio Pardo, destinado a construção, digo, destinado a utilização por órgãos culturais, em benefício da Comunidade Rio grandense.

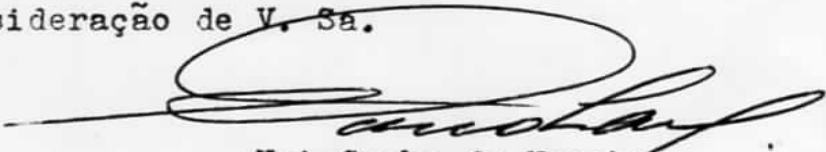
Foram anexadas ao expediente certidões de - propriedade do imóvel em tela, certidão que comprova não estar o mesmo gravado com ônus de qualquer espécie, a prova - vintenária, bem como a minuta do decreto que autoriza o Poder Executivo Estadual a receber citado terreno.

Após a sanção do Decreto em apreço, deverá - ser indicado mediante ato Governamental, um funcionário para representar o Estado na lavratura da escritura pública de - doação, necessária à efetivação da transação.

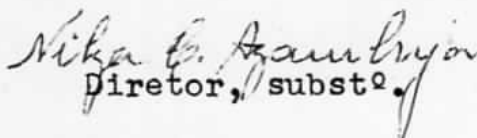
Assim que for lavrada a escritura e devidamente transcrita no Registro Imobiliário, solicitamos à autoridade competente a fineza de remetê-la a esta Diretoria, a fim de que seja processado o devido tombamento.

Face ao exposto, cremos estar o expediente - em condições de ser encaminhado à Subchefia da Casa Civil para Assuntos Jurídicos e Legislativos.

A consideração de V. Sa.


Nei Cunha de Nonobay
Of. Fazendário

De acordo. À elevada consideração do Senhor
Diretor Geral.


Diretor, subst^o.